



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Benedito Valadares, 51 - Centro – CEP: 37.220-000 - Bom Sucesso – Minas Gerais Telefone:

(35) 3841-1207

Email: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Impugnação ao Instrumento Convocatório interposta pela empresa apresentada pela J. Marangoni Comercial Importação e Exportação LTDA – EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Sergipe, 3993, Anexa A, Vila Paulista, CEP 15.803.160, na cidade de Catanduva/SP, em face do edital do pregão eletrônico 14/2025, com data prevista para o dia 05/06/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Em resumo, alega a Impugnante que o edital do pregão não estabelece o prazo de entrega dos bens/serviços objeto da contratação, informação esta que é essencial para a formulação adequada das propostas, em respeito ao princípio do planejamento, à segurança jurídica e à isonomia entre os licitantes e que a ausência de tal informação afronta o art. 22, da Lei 14.133/21.

Ainda, alegou a Impugnante que buscou, administrativamente, através de questionamento, solicitar a este ente público que fosse promovida a retificação no edital quanto ao prazo de entrega e que até a presente data não houve resposta, contrariando o princípio da publicidade e obrigação de transparência no processo licitatório, nos termos do art. 5º, da Lei 14.133/21.

Ao final requereu que fosse acolhida a impugnação apresentada, para que fosse promovida a retificação no edital, com a inclusão do prazo de entrega de bens/serviços licitados.

É o relatório.

II. DO MÉRITO.

Como se sabe, o Termo de Referência é instrumento de grande importância, sendo o mesmo conceituado no art. 6º, inciso XXIII, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Benedito Valadares, 51 - Centro – CEP: 37.220-000 - Bom Sucesso – Minas Gerais Telefone:

(35) 3841-1207

Email: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

Ao passo disso, é de se observar que o edital em comento, sofreu retificação, sendo, inclusive, que tal retificação passou a constar **o prazo de entrega** do objeto do certame, sendo, portanto, que o edital cumpriu todos os requisitos legais, bem como consagrou todos os princípios licitatórios.

O que se denota-se é que a Impugnante, com a devida vênia, não deva ter observado as publicações na íntegra, o que levou a concluir que até a presente data não obteve resposta deste órgão público.

Conforme se pode observar, o termo de referência, no item “*Forma de Entrega do Bem*”, deixa **expresso** o prazo de entrega do objeto, **bem como** o local de entrega do objeto. Senão, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Benedito Valadares, 51 - Centro – CEP: 37.220-000 - Bom Sucesso – Minas Gerais Telefone: (35) 3841-1207

Email: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deve ser entregue na sede da secretaria municipal de transportes mediante solicitação do secretário demandante, através da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
LOCAL E HORA DA ENTREGA	No pedido será incluído informações como data e hora para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	Entrega deve acontecer no prazo máximo de 07 dias úteis.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Óleo de motor (mineral, sintético ou semissintético): • Validade média: de 3 a 5 anos após a data de fabricação. Fluido de transmissão (ATF), fluido de freio, óleo para diferencial: • Validade média: de 2 a 5 anos, após a data de fabricação.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	

Assim sendo, é de se concluir que não houve qualquer violação a qualquer princípio licitatório, bem como violação na Lei Federal 14.133/21.

Destaca-se que o Termo de Referência é parte integrante e indissociável do edital, servindo de base para a formulação das propostas. Dessa forma, a Administração confia que todos os licitantes devem se atentar ao conteúdo integral do instrumento convocatório, incluindo seus anexos.

Por fim, quanto a alegação de que este órgão público não apresentou resposta devida ao pedido de esclarecimento formulado pela Impugnante, é de destacar que o esclarecimento feito pela Impugnante se deu em 29/05/2025, às 18h:59m, tendo sido apresentada resposta em **03/06/2025**, às 12h:45m.

É de destacar que a Lei Federal 14.133/21, art. 164, define que:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Benedito Valadares, 51 - Centro – CEP: 37.220-000 - Bom Sucesso – Minas Gerais Telefone:

(35) 3841-1207

Email: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Portanto, é de observar que esta administração respondeu o esclarecimento dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal, sendo que a inobservância da resposta se deu, exclusivamente, por parte do Impugnante.

DECISÃO.

Diante do exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada, eis que tempestiva, e no mérito **REJEITO** os pedidos formulados, mantendo-se na íntegra o disposto no instrumento convocatório, bem como a data do certame designada para o dia e horário estabelecidos no edital, uma vez que não foi constatada qualquer irregularidade no instrumento convocatório.

Resposta à Impugnação publicada no sítio oficial do Município, bem como na *Licitat Digital*.

Intime-se.

Marco Aurélio Pedrozo
Pregoeiro